



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015. (Do Senhor Alceu Moreira)

Requer a desapensação do PL nº 175, de 2015, do PL nº 8.076, de 2014.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa, nos termos do art. 142, inciso I, do Regimento Interno, a desapensação do Projeto de Lei nº 175, de 2015, de minha autoria, do Projeto de Lei nº 8.076, de 2014, o qual, por sua vez, está apensado ao Projeto de Lei nº 5.959, de 2013.

A razão deste pedido fundamenta-se no fato de que o conteúdo do PL nº 5.959, de 2013, que tem precedência, difere inteiramente do que propõe o PL nº 175, de 2015. Vejamos.

Em resumo, PL nº 5.959, de 2013, torna obrigatório alguns equipamentos específicos para os veículos destinados ao trabalho agrícola; cria um cadastro nacional de máquinas agrícolas; permite a condução de máquinas agrícolas por condutores habilitados na categoria A; e determina que o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN – chame ao debate os departamentos estaduais de trânsito – DETRANs – e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG – sempre que discutir assunto envolvendo o setor primário.

O PL nº 175, de 2015, de minha autoria, por sua vez, propõe a alteração na redação dos artigos 115, 120 e 130 do Código de Trânsito Brasileiro, para desobrigar os tratores e máquinas agrícolas do registro, emplacamento e licenciamento anual.

Portanto, como se vê, apesar de tratar de assuntos relativos ao setor agrícola, os projetos de lei em comento tratam de matérias completamente distintas.

Diante do exposto, essa desapensação se justifica, a bem do processo legislativo e da necessidade de se promover a discussão e a análise apartada de matérias específicas do setor agrícola brasileiro.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2015.

Alceu Moreira

Deputado Federal - PMDB/RS